

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 2020.08.26.001F

Edital de Tomada de Preços nº 2020.08.26.001F.

O MUNICÍPIO DE TARRAFAS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos S/N, Bulandeira, Tarrafas - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.301/0001-55, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, a Sra. Joselita Luana Rodrigues Romão, no final assinada, e _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, regime de execução indireto, empreitada por preço global e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e atualizações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº. 2020.08.26.001F devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Execução das obras de pavimentação em pedra tosca de Rua - Acesso a Guaribas - Rua de acesso à comunidade de Guaribas - Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias e o contrato terá prazo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do respectivo Termo de medição, da nota fiscal do objeto contratual executado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Tarrafas, que atestará a prestação do objeto licitado.

7.1.1. O pagamento do objeto contratual deverá guardar estreita correlação com a execução dos trabalhos programados;

7.1.2. O pagamento dos serviços se dará mensalmente, mediante apresentação do Termo de medição dos serviços executados, devidamente assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tarrafas.

7.2. Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

9.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas.

b.2) multa de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

10.2. A sanção de que trata o subitem 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da Lei de Licitações.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Contratada, por conta da seguinte Dotação orçamentária nº 07.0700.15.451.0018.1.012 - Construção, Reforma e Ampliação e Manutenção de Calçamento; Elemento de Despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio Município de Tarrafas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 2020.08.26.001F, modalidade Tomada de Preços nº 2020.08.26.001F que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosa obediência ao Edital, seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preço do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Tarrafas, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não, resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tarrafas- CE, _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA - ACESSO A GUARIBAS

Endereço: RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

Tabela de preço (SEINFRA): 026.1 - DESONERADA - B.D.I. = 24,52%

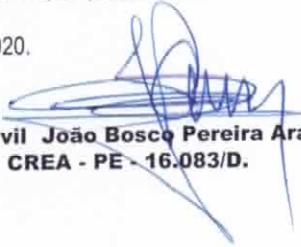
Data: 19/08/2020.

ORÇAMENTO

ITEM	COMP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
A		RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GRUARIBAS				
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	900,00	0,23	207,00
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	900,00	3,30	2.970,00
		SUB-TOTAL				3.177,00
2.0		TERRAPLENAGEM				
2.1	C2032	REGULARIZAÇÃO MECANIZADA ATÉ 0,40 M , COMPACTADA P/ PAVIMENTAÇÃO	M2	900,00	8,85	7.965,00
		SUB-TOTAL				7.965,00
3.0		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	306,00	20,35	6.227,10
3.2	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	900,00	47,75	42.975,00
3.3	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	900,00	0,99	891,00
		SUB-TOTAL				50.093,10
		SUB-TOTAL DA RUA "A"				61.235,10
		B.D.I. (24,52%)				15.014,85
		TOTAL GERAL				76.249,95

Importa o **ORÇAMENTO** em **R\$ 76.249,95** (Setenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Tarrafas - CE., 19 de agosto de 2020.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Secretaria de Infraestrutura e Empreendedorismo

Av. Maria Luiza Leite Santos, s/n – Bulandeira – Tarrafás – CE – CEP 63145-000 - Telefone-Fax: (088)3549-1020

CNPJ: 12.464.301/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA - ACESSO A GUARIBAS

Endereço: RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

Tabela de preço (SEINFRA): 026.1 - DESONERADA - B.D.I. = 24,52%

Data: 19/08/2020.

QUADRO GERAL						
ITEM	RUA - META	NOME DA RUA	LARGURA	COMP.	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (m ²)	MEIO FIO (m)
01	A	RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GRUARIBAS	6,00	150,00	900,00	306,00
TOTAL					900,00	306,00

Tarrafás - CE., 19 de agosto de 2020.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA - ACESSO A GUARIBAS

Endereço: RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

Tabela de preço (SEINFRA): 026.1 - DESONERADA - B.D.I. = 24,52%

Data: 19/08/2020.

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - PAVIMENTAÇÃO			VARIÇÃO		
	CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013			MÍNIMO	MÁXIMA	MÉDIA
				1 QUARTIL	3 QUARTIL	
	I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS					
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	3,80	3,80%	4,67%	4,01%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02	1,02%	1,21%	1,11%
R	1.3 - RISCO - R	0,50%	0,50	0,50%	0,97%	0,56%
	II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS					
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	0,32%	0,32	0,32%	0,74%	0,40%
L	2.2 - LUCRO	6,64%	6,64	6,64%	8,69%	7,30%
	III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS					
	3.1 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00% (ALÍQUOTA) = 2,00%)	2,00%		5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%		2,00%	2,00%	2,00%
		10,15%	10,15			
	IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
			25,44%			
		$B.D.I. = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	25,44			
	Obra de Pavimentação			19,60%	24,23%	20,97%
	B.D.I. = (ADOTADO)		25,44			

Tarrafás - CE., 19 de agosto de 2020.

Engº Civil João Bosco Pereira Araújo
16.083/D - CREA-PE.





Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Secretaria de Infraestrutura e Empreendedorismo

Av. Maria Luiza Leite Santos, s/n – Bulandeira – Tarrafas – CE – CEP 63145-000 - Telefone-Fax: (088)3549-1020

CNPJ: 12.464.301/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA - ACESSO A GUARIBAS

Endereço: RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS

Data: 19/08/2020.

Tabela de preço (SEINFRA): 026.1 - DESONERADA - B.D.I. = 24,52%

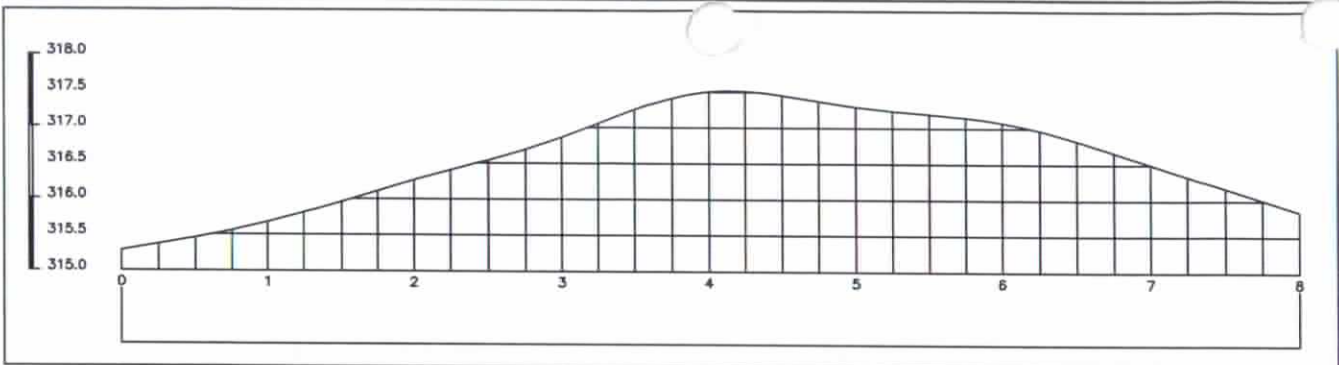
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO - GLOBAL

META	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL RS		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
					%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
A	RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GRUARIBAS	100,00	61.235,10	74.706,82	25,00	15.308,78	25,00	15.308,78	25,00	15.308,78	25,00	15.308,78
	VALOR SIMPLES	100,00	61.235,10		25,00%	15.308,78	25,00%	15.308,78	25,00%	15.308,78	25,00%	15.308,78
	VALOR ACUMULADO		61.235,10		25,00%	15.308,78	50,00%	30.617,55	75,00%	45.926,33	100,00%	61.235,10
	B.D.I. (24,52%)		15.014,85			3.753,71		3.753,71		3.753,71		3.753,71
	TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI		76.249,95			19.062,49		38.124,98		57.187,46		76.249,95

Tarrafas - CE., 19 de agosto de 2020.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.

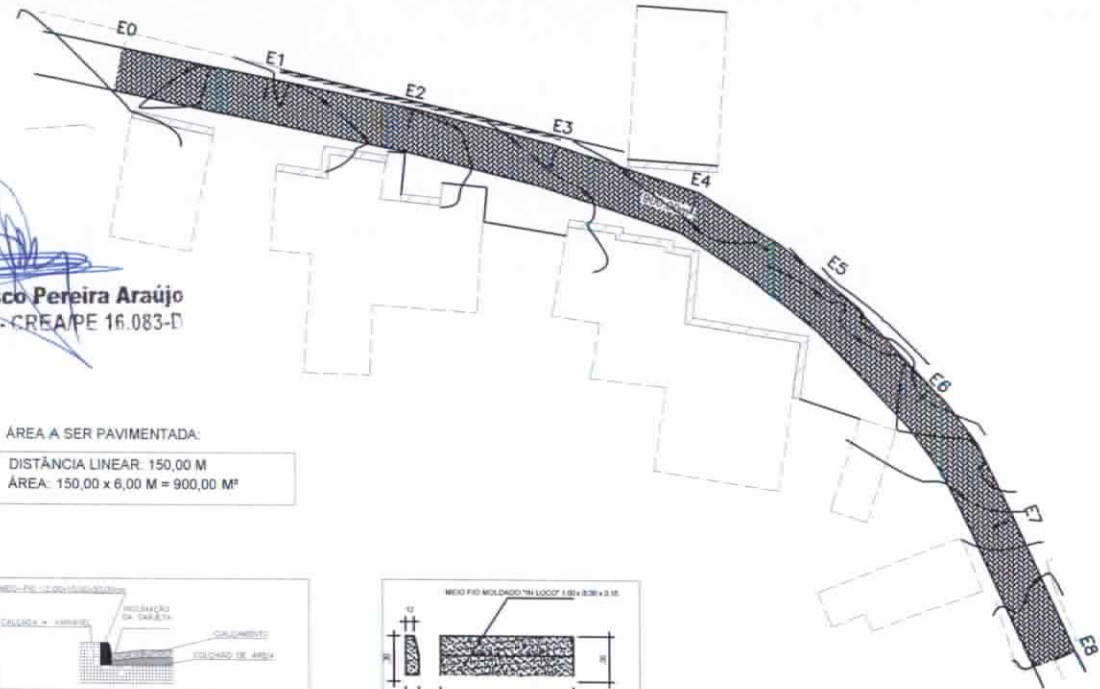




ESTACA	0	1	2	3	4	5	6	7	8
DISTANCIA	0,000	20,000	40,000	60,000	80,000	100,000	120,000	140,000	160,000



João Bosco Pereira Araújo
Eng. Civil - CREA/PE 16.083-D



PLANTA DO IMÓVEL		FL ÚNICA
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - (GUARIBAS)	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS	
Município:	TARRAFAS	
Comarca:	SIRGAS2000	
Estado (UF):	CE	
Data:	20/08/2020	
Escala:	1:500	

- LEGENDA**
- 1 PAVIMENTAÇÃO
 - 2 COLCHÃO DE AREIA
 - 3 CORTES
 - 4 SARGETA
 - CANTAREIRO
 - ÁREA A SER PAVIMENTADA
 - CALÇADA EXISTENTE
 - ÁREA NÃO PAVIMENTADA
 - CALÇAMENTO EXISTENTE
 - REDE ELÉTRICA
 - MEIO FIO
 - EIXO DA LOCAÇÃO
 - CALÇADA EXISTENTE
 - PROJEÇÃO DO BORDO
 - CERCA
 - EDIFICAÇÕES
 - CURVA MESTRA 5,0m
 - CURVA SIMPLES

ÁREA A SER PAVIMENTADA:
DISTÂNCIA LINEAR: 150,00 M
ÁREA: 150,00 x 6,00 M = 900,00 M²



Área e Perímetro:
Área: 900,00 m²
Perímetro (m):

CONEXÕES	
[Symbol]	canalização e de esgoto
[Symbol]	área de estacionamento
[Symbol]	área de pavimentação permeável
[Symbol]	área verde
[Symbol]	área asfáltica
[Symbol]	área de concreto

ASSINATURAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS
Eng. Lic.



PROJETO BÁSICO

O Município de Tarrafas, Estado do Ceará, deseja Executar OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA – ACESSO A GUARIBAS – RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS – CE.

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, datilografadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas no Orçamento Municipal nas Dotações Orçamentária Nº: **07.0700.15.451.0018.1.012** – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Calçamento; Elemento de Despesas – **Elemento – 4.4.90.51.00** – Obras e Instalações. Proveniente da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos / Prefeitura Municipal de Tarrafas – CE.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 76.249,95** (Setenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma material de qualidade inferior e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações abaixo.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.



ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

Serão executados conforme as especificações a seguir:

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE TRECHOS DE RUA – ACESSO A GUARIBAS – RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GUARIBAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS –CE.

2.0 METODOLOGIA

2.1 – TERRAPLANAGEM / PAVIMENTAÇÃO

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações e Normas Técnicas da ABNT, IBP/ABNT-EB-78, e a seguir e as recomendações do Projeto e Fiscalização.

- a) – **LIMPEZA DO TERRENO:** Deverá proceder-se inicialmente os serviços de isolamento da obra, demolições e limpeza do terreno.
- b) – **TERRAPLANAGEM:** Será feitos os serviços de corte e raspagem do terreno, incluindo bota fora do excedente, rebaixando o necessário para que se possa lançar uma camada de piçarra adquirida devidamente compactada em espessura de até 40 cm (quarenta centímetro), que servirá de base para o coxim de areia média ou grossa, que terá espessura de 10cm (dez centímetro), sobre o qual será assentado a pedra tosca. Utilizando pedras granítica ou calcária com medidas regulamentares e mantendo um afastamento da ordem de 2 cm (dois centímetros) cortando junta e em seguida a compactação manual de forma a manter o pavimento uniforme para que possa se proceder o rejuntamento que deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3 (em volume).
- c) – **MEIO – FIO:** Será utilizado meio – fio em concreto simples moldado “IN LOCO” nas dimensões, padrão DER mantendo um espelho de 15 cm (normal) e 5 cm (acesso de veículos) que cruzam a calçada. Após a conclusão dos serviços de pavimentação e assentamento do meio fio será aplicada três demão de pintura sobre o meio fio de supercal ou similar.
- d) – **DIVERSOS:** Os demais serviços serão executados conforme especificação de planilha orçamentária.

MEMORIAL DE CÁLCULO:

O orçamento foi levado em consideração a NBR 12121 – onde se considerou uma média da mão de obra e material local como prioridades, a Tabela SEINFRA 26.1 - DESONERADA serviram de parâmetro para o cálculo.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA - PE - 16.083/D.

QUADRO GERAL RESUMO – MEMORIAL DE CÁLCULO.						
ITEM	RUA - META	NOME DA RUA	LARGURA	COMP.	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (m ²)	MEIO FIO (m)
01	A	RUA DE ACESSO A COMUNIDADE DE GRUARIBAS	6,00	150,00	900,00	306,00
TOTAL					900,00	306,00

3.LIMPEZA

A obra após a sua conclusão deverá ser entregue totalmente limpa e varrida, sem nenhum resíduo de entulhos.

Tarrafas (CE), 19 de agosto de 2020.


Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo
CREA – PE 16.083 – D.

